



AUTORIDADE TRIBUTÁRIA DE MOÇAMBIQUE

Gabinete de Planeamento, Estudos e Cooperação Internacional

3^{as} JORNADAS CIENTÍFICAS

Convite para Apresentação de Propostas de Trabalhos de Investigação

Lema: Por uma tributação sustentável da Indústria Extractiva como vector para o crescimento inclusivo em Moçambique.

DATA: 13 de Novembro de 2020

A Autoridade Tributária de Moçambique informa aos interessados e ao público em geral que irá realizar as terceiras jornadas científicas no dia 13 de Novembro de 2020, no Anfiteatro do Edifício Sede da AT, sito na Av. 25 de Setembro n° 1235, 1° andar, com o seguinte lema: **Por uma tributação sustentável da Indústria Extractiva como vector para o crescimento inclusivo em Moçambique.**

Com o advento da Constituição da República de Moçambique de 1990, o Estado promove o conhecimento, inventariação, valorização dos recursos naturais e determina as condições do seu uso e aproveitamento com salvaguarda dos interesses nacionais.

A tributação e o crescimento inclusivo são temas que afectam directamente a vida de todos os cidadãos, e constituem pressupostos para viabilizar a equidade e justiça Tributária.

O tributo é um instrumento de igualdade social e a sua finalidade primordial é a de carrear para os cofres do Estado, os recursos necessários para a satisfação das necessidades públicas. O tributo possui uma função sócio-política, o qual está associado ao seu papel como instrumento de coesão social, por isso, para alcançar este fim, os indivíduos, a partir do contrato social, delegaram ao Estado a responsabilidade de prover o bem comum, passando a ser o detentor da legitimidade para instituir os tributos.

De facto, a tributação tornou-se indispensável à vida em sociedade, por conseguinte, a partir do ónus fiscal, foi possível garantir a sustentabilidade do Estado e dos direitos sociais, também conhecidos como direitos de segunda geração.

Neste sentido, com o crescimento desenfreado do consumo e da sociedade como um todo, sem medidas efectivas de redução, reciclagem e economia de recursos, é de suma importância reflectir sobre formas que evitem a degradação e redução da arrecadação dos tributos.

Assim, a tributação sustentável manifesta-se como uma técnica relevante utilizada pelo Estado para intervenção na economia e sociedade.

Embora esforços dos últimos anos na efectivação da tributação sustentável, verifica-se que há longo caminho para se atingir uma protecção tributária plenamente efectiva, porque ainda existem resistências, de cunho político e económico.

O sector da indústria extractiva tem se destacado no cenário económico moçambicano desde 2012, por isso, tem sido envidados esforços no sentido de criar reformas específicas tendentes a melhorar os níveis de arrecadação de receitas fiscais e promover a cidadania e equidade tributária.

A tributação sustentável é um importante mecanismo de intervenção do Estado para a promoção da consciencialização ambiental por parte dos exploradores dos recursos bem como no interesse da própria sociedade na busca de transparência e equidade fiscal.

O crescimento inclusivo pressupõe redução dos níveis de pobreza, permite que existam oportunidades para todos participarem no processo de crescimento, garantindo, ao mesmo tempo, que os benefícios sejam partilhados.

Dado que os mais pobres enfrentam desafios que comprometem suas condições e limitam as suas oportunidades, para ser inclusivo o crescimento tem que beneficiar a todos, e ao mesmo tempo, reduzir as desvantagens enfrentadas pelos mais pobres, tanto em termos de benefícios usufruídos, como em termos de acesso a oportunidades de participação.

É, neste âmbito que são convidados todos os interessados a apresentar propostas de trabalhos que versam sobre o lema supracitado, não se limitando aos seguintes subtemas:

a) Eficiência da Tributação;

b) Fórmula de recuperação de custos;

c) Política Fiscal ao serviço do crescimento sustentável e inclusivo;

Os interessados em apresentar propostas de trabalhos de pesquisa, devem manifestar a sua intenção, enviando os projectos de pesquisa, em documento físico ou em formato electrónico pdf, até ao dia 13 de Março de 2020, para o seguinte endereço electrónico: direccaopoliticatributaria@gmail.com.

Os projectos não devem exceder 1500 palavras ou quatro páginas, em formato de letra Times New Roman; tamanho 12; espaçamento de 1,5 e devem conter a seguinte estrutura:

i) Título do trabalho;

ii) Nome(s) dos autores;

iii) Sumário executivo, breve introdução, objectivos do trabalho, fundamentação da relevância do tema, problema, revisão da literatura, hipóteses, metodologia e referência bibliográfica.

A AT nomeará um júri que irá seleccionar as melhores propostas de trabalhos, cujos autores serão notificados até 20 de Abril de 2020, por via electrónica (e-mail) sobre os comentários, para efeitos de prosseguimento da pesquisa.

Os trabalhos finais, não mais de (15.000 palavras) deverão ser submetidos em quatro (4) exemplares, até ao dia 21 de Agosto de 2020, ao Gabinete de Planeamento, Estudos e Cooperação Internacional, em formato pdf, e por via do e-mail facultado, acompanhado de um breve curriculum vitae dos autores, que não deve exceder uma página. Os proponentes devem assegurar que os seus trabalhos não foram objecto de plágio.

Até ao dia 30 de Setembro de 2020, os autores dos trabalhos finalistas serão notificados sobre a avaliação final e os dois melhores que apresentarem elevados padrões de qualidade técnico-científica serão seleccionados pelo júri para apresentação em sessão pública no decurso das 3^{as} jornadas científicas e posterior publicação numa das edições do Boletim da AT. A Autoridade tributária atribuirá prémios aos melhores trabalhos.

Os interessados devem possuir no mínimo, o nível académico de licenciatura e disponibilidade para apresentar presencialmente os resultados das suas pesquisas no

decurso das 3^{as} jornadas científicas da AT, podendo ser funcionários da Autoridade Tributária de Moçambique.

Encoraja-se a participação de Académicos, incluindo docentes e estudantes dos níveis de Mestrado e Doutoramento.

A avaliação do júri independente, irá ponderar a qualidade do sumário executivo, enquadramento e clareza do tema, identificação do problema, clareza dos objectivos, metodologia, revisão da literatura, relevância e clareza do tema, colocação dos argumentos, capacidade de síntese, conclusões, recomendações, contributo científico do trabalho para a AT, citações apropriadas e referência bibliográfica.

Para mais informações contactar a Direcção de Política Tributária, junto do Gabinete de Planeamento, Estudos e Cooperação Internacional, Edifício Sede da AT, sito na Av. 25 de Setembro nº 1235, 6º andar, ou através do e-mail: direccaopoliticatributaria@gmail.com

Maputo, 4 de Dezembro de 2019